



EDITAL 01/2012 PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS DO CUCA

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) torna pública a abertura de inscrições para seleção de oficinairos do Centro Universitário de Cultura e Arte (CUCA), a fim de ministrarem oficinas de natureza artística e/ou cultural, em turmas formadas, nos períodos letivos de 2012.1 e/ou 2012.2, nas seguintes categorias, conforme as vagas, áreas e sub-áreas descritas no Anexo I deste Edital:

- Categoria I – compreende cursos e oficinas integrantes dos programas de formação artística do CUCA (com conteúdo programático já definido pelas coordenações artísticas);
- Categoria II – compreende novas propostas de oficinas (com conteúdo programático livre).

1.1.1. Na Categoria II as novas propostas podem ser apresentadas nas sub-áreas indicadas ou em outras sub-áreas de interesse do candidato, conforme as vagas descritas no Anexo I deste Edital;

2. DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

- 2.1. Possuir experiência artística e/ou de ensino comprovada na área de atuação pretendida;
- 2.2. Não possuir vínculo empregatício no setor público, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- 2.3. Possuir disponibilidade de até 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades como oficinairo, de acordo com os horários ofertados pelo CUCA;
- 2.4. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, bem como os maiores de 16 anos que sejam emancipados.

3. DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente na Direção do CUCA (Rua Conselheiro Franco, nº 66, Centro, Feira de Santana - BA), no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h, no período de 15 a 28/02/2012;

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar qual das áreas deseja candidatar-se;

3.3. Para realização da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Ficha de inscrição devidamente preenchida
- B) Currículo vitae atualizado e comprovado, de acordo com o barema anexo;
- C) Cópia do CPF;
- D) Cópia do RG;
- E) Cópia de Comprovante de residência;
- F) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar como oficinairo do CUCA e que não possui vínculo empregatício no setor público, nas esferas municipal, estadual ou federal (Ver modelo – anexo IV);
- G) 01 foto 3x4/;
- H) Portfólio do Candidato (item exclusivo para a área de Artes Visuais);
- i) Escritura Pública (Para os candidatos maiores de 16 anos emancipados).

3.3.1. O candidato que realizar a inscrição poderá apresentar os originais dos documentos e títulos listados em seu currículo para autenticação pelo funcionário do CUCA;

3.3.2. Além dos itens indicados no item 3.3, os candidatos à Categoria II deverão apresentar Proposta de Trabalho da oficina que desejam ministrar, compreendendo:

- i) Apresentação (com identificação da oficina);
- ii) Objetivo Geral
- iii) Objetivos específicos
- iv) Metodologia
- v) Recursos didáticos
- vi) Procedimentos de avaliação
- vii) Cronograma de atividades concebido para um período de 3 (três) meses
- viii) Referências

3.3.2.1. As propostas de trabalho de que trata o item 3.3.2, quando relacionadas às sub-áreas já indicadas de Artes Visuais e Música, devem estar em conformidade com as respectivas ementas de cada sub-área, indicada no anexo III deste edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Serão homologadas apenas as inscrições que atenderem às disposições dos itens 2 (em sua íntegra), 3.1, 3.2 e 3.3, bem como, quando for o caso, 3.3.2 deste Edital.

3.6. O resultado das inscrições homologadas será publicado até 02/03/2012 na direção do CUCA e nos sites www.uefs.br e www.uefs.br/portal/sites/cuca;

4. DA SELEÇÃO E RESULTADO

4.1. As propostas inscritas para as Categorias I e II serão analisadas por comissões de seleção, formada por funcionários do CUCA e/ou artistas convidados, que tenham reconhecida atuação no meio artístico, sendo os nomes de seus integrantes divulgados ao final do processo;

4.2. A seleção dos candidatos dar-se-á considerando-se os seguintes elementos de avaliação e seus pesos, conforme a categoria:

4.2.1. Para Categoria I

- a) Análise do currículo com base no barema, anexo II deste Edital, do qual serão contabilizados no máximo 100 (cem) pontos (Peso 05);
- b) Entrevista e/ou audição, conforme área artística pretendida (Peso 05);

4.2.2. Para Categoria II

- a) Análise do currículo com base no barema, anexo II deste Edital, do qual serão contabilizados no máximo 100 (cem) pontos (Peso 03);
- b) Entrevista e/ou audição, conforme área artística pretendida (Peso 04);
- c) Análise da Proposta de Trabalho (Peso 03);

4.3. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada um dos elementos de avaliação;

4.4. A seleção se dará por ordem de classificação com base na nota estabelecida através da média ponderada dos pontos obtidos em cada um dos elementos de avaliação específicos, de acordo com fórmula abaixo, conforme a categoria:

4.4.1. Para Categoria I:

$$MF = (NC \times 0,5) + (NE \times 0,5)$$

MF = Média Final

NC = Nota do Currículo

NE = Nota da Entrevista e/ou audição

4.4.2. Para Categoria II:

$$MF = (NC \times 0,3) + (NE \times 0,4) + (NPT \times 0,3)$$

MF = Média Final

NC = Nota do Currículo

NE = Nota da Entrevista e/ou audição

NPT = Nota da Proposta de Trabalho

- 4.5. Serão considerados desclassificados os candidatos que obtiverem média final inferior a 7,0 (sete), bem como os candidatos que deixarem de comparecer à entrevista e/ou audição;
- 4.6. A seleção dos oficinairos ocorrerá no período de 05 a 07/03/2012;
- 4.6.1. O período de seleção dos candidatos de uma ou mais oficinas poderá ser ampliado, se necessário, caso o número de inscritos em cada categoria venha a determinar um prazo superior ao previsto para a realização do processo seletivo.
- 4.7. O resultado da seleção será divulgado, por ordem de classificação, a partir do dia 09/03/2012 na direção do CUCA e nos sites www.uefs.br e www.uefs.br/portal/sites/cuca;
- 4.8. Na hipótese de igualdade na média final, terá preferência o candidato que:
- A) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003;
 - B) Tiver maior tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.677/1994;
 - C) Obtiver maior nota no currículo.
- 4.9. Os habilitados não convocados inicialmente irão compor um banco de reserva por área e poderão ser requisitados a qualquer momento, no decurso da vigência deste edital, visando suprir necessidades de desenvolvimento das oficinas do CUCA e obedecendo a ordem de classificação;

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1. O valor estabelecido para remuneração das atividades é de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora-aula, em conformidade com a Portaria UEFS nº 081/2011, publicada no DOE de 17/01/2011;
- 5.2. O valor bruto da remuneração de cada oficina poderá compreender um acréscimo de um percentual de 15%, a título de planejamento, elaboração e apresentação de resultados, sobre sua carga horária básica, quando for o caso, conforme previsto no art. 2º da Portaria UEFS nº 081/2011;
- 5.3. O pagamento de cada oficina ocorrerá somente após o final do período letivo, em montante único.

6. DAS ATIVIDADES DOS OFICINEIROS

- 6.1. Os oficinairos habilitados comprometem-se a desenvolver integralmente as seguintes atividades:
- a) Planejar, desenvolver e avaliar as atividades pedagógicas indicadas no plano de trabalho do setor ou plano de trabalho apresentado e aprovado;
 - b) Participar de reuniões mensais com a coordenação setorial do CUCA à qual estiver vinculada a oficina proposta;
 - c) Elaborar relatório de atividades das oficinas ao final de cada período letivo.
 - d) Manter atualizados registros de frequência, conteúdo ou outros mecanismos de registro das atividades e participação na oficina;
 - e) Executar outras tarefas correlatas, conforme as necessidades do CUCA.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de NIT ou PIS;
- b) Comprovante de conta bancária (não será aceita conta-poupança ou conta conjunta);

7.2. A convocação do candidato classificado está condicionada à concretização da demanda pela oficina ofertada, mediante a formação de turma e obedecendo a ordem de classificação;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A coordenação setorial do CUCA poderá propor a substituição do oficineiro que não atender ao disposto no item 6 deste edital, a qualquer momento durante a vigência deste Edital. Neste caso, a convocação obedecerá à ordem de classificação do banco de reserva de que trata o item 4.9, dentro de área da proposta apresentada;

8.2. Das decisões relativas à seleção não caberá recurso;

8.3. Integram o presente Edital os anexos I, II, III e IV.

8.4. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na Direção do CUCA no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, podendo ser, a partir de então, inutilizadas.

8.5. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Direção do CUCA, observada a legislação pertinente.

8.6. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (75) 3221-9766.

8.7. A atividade de oficineiro não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com esta Universidade.

8.8. O prazo de vigência deste Edital poderá ser prorrogado por igual período;

8.9. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Feira de Santana, Bahia, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

Feira de Santana, 14 de fevereiro de 2012.

José Carlos Barreto de Santana
Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA OFICINAS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO CUCA (COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PRÉ-DEFINIDO) – Categoria I

Área	Sub-área	Vagas
Dança	Balet clássico	05
Música (Curso Básico)	Piano, teoria e história da música	08
	Instrumentos de cordas, teoria e história da música	06
	Instrumentos de sopro, teoria e história da música	04
	Canto, regência, teoria e história da música	03
Teatro	Introdução ao teatro infantil, adolescente e adulto	07

QUADRO DE VAGAS PARA NOVAS OFICINAS DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LIVRE - Categoria II

Área	Sub-área	Vagas
Artes Visuais	Cerâmica	01
	Desenho	01
	Fotografia	01
	Gravura	01
	Pintura	01
	Produção em vídeo	01
	Outras sub-áreas	06
Dança e atividades corporais	Outras sub-áreas	07
Música (Oficinas)	Acordeon	01
	Bateria	01
	Percussão	01
	Teclado	01
	Técnica vocal	02
	Violão	03
Teatro	Outras sub-áreas	04

ANEXO II

BAREMA PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

CATEGORIAS	Valor unitário por título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
1. Titulação		
1.1. Certificado de nível médio	3,00	01
1.2. Certificado de formação técnica na área (em nível médio – com carga horária total de 2.400 h)	4,00	01
1.3. Diploma de graduação	5,00	01
1.4. Pós-graduação	7,00	03
2. Formação complementar		
2.1. Curso de formação e/ou capacitação na área até 100 h	3,00	06
2.2. Curso de formação e/ou capacitação na área acima de 100 h	4,00	06
2.3. Curso de formação e/ou capacitação em área afim	2,00	06
2.4. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), como ouvinte, na área	2,00	05
2.5. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), como ouvinte, em área afim.	1,00	04
2.6. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), com apresentação de trabalho, na área	2,50	06
2.7. Participação em eventos (palestras, seminários, simpósios e correlatos), com apresentação de trabalho, em área afim	1,50	04
2.8. Outras atividades de formação complementar	1,00	05
3. Experiência profissional		
3.1. Cursos/oficinas de curta duração (até 120 horas) ministrados na área	1,50	06
3.2. Cursos de longa duração, ministrados na área, de 121 h até 01 ano	2,00	05
3.3. Cursos de longa duração, ministrados na área, de 01 até 02 anos	3,00	04
3.4. Cursos de longa duração, ministrados na área, de 02 até 05 anos	4,00	03
3.5. Cursos de longa duração, ministrados na área, acima de 05 anos	5,00	03
3.6. Monitoria em cursos ou eventos na área	2,00	03
3.7. Projetos elaborados e aprovados na área	2,50	03
3.8. Participação em projetos na área	2,00	03
3.9. Outras experiências profissionais relevantes na área	1,00	05
4. Experiência Artístico-cultural – Compreendendo criação e composição com apresentação, exposição, exibição, execução, encenação ou produção de obra artística/cultural de:		
4.1. Artes visuais bi e/ou tridimensionais (desenhos, gravuras, pinturas, fotografias, baixo relevo, alto relevo, instalações, esculturas, projeto de produto e afins), em coletivas	1,00	20
4.2. Artes visuais bi e/ou tridimensionais, em individuais	2,00	10
4.3. Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte-final de projetos gráficos, produção de multimídia, audiovisual)	2,00	10
4.4. Produção musical (composição, arranjo, concerto, recital, solo, show, trilha sonora, performance e afins)	2,00	10
4.5. Participação / Apresentação em eventos performáticos/musicais, (co-repetição, regência, concerto, recital, solo, show, trilha sonora e afins)	2,00	10
4.6. Partitura musical publicada	2,00	10
4.7. Produção/adaptação de texto e/ou roteiro coreográfico ou dramático encenado	2,00	10
4.8. Produção cênica (atuação, direção, assistência de direção, assistência de produção ou coreografia, coreografia, dramaturgia, expressão corporal, performances, recitais, participação em cinema e vídeo)	2,00	15
4.9. Elaboração e/ou produção cenográfica	2,00	05
4.10. Cultura popular ou etno-arte (cerâmica, cordel, cartaria, tecelagem, tapeçaria, culinária, costura, bordados e artes afins com valor artístico cultural reconhecido publicamente)	2,00	10
4.11. Menção honrosa por criação/composição/apresentação	3,00	05
4.12. Premiação por criação/composição/apresentação	4,00	05

Obs: Serão contabilizados no máximo de 100 (cem) pontos do currículo e a nota da análise deste será obtida mediante o seguinte cálculo:

NC = (PT + PFC + PEP + PEAC) ÷ 10

Sendo: NC = Nota do Currículo
PT = Pontos da Titulação
PFC = Pontos da Formação Complementar
PEP = Pontos da Experiência Profissional
PEAC = Pontos da Experiência Artístico-cultural

ANEXO III

QUADRO DE EMENTAS POR SUB-ÁREA

Área	Sub-área	Ementa
Artes Visuais	Cerâmica	Fornece a orientação de diversos métodos para a elaboração e construção de peças em argila, com a utilização dos processos de queima e conseqüente terracota.
	Desenho	Visa o desenvolvimento da habilidade, através de noções de proporção, perspectiva, volume, superfície, textura e outros elementos da composição plástica, por meio das técnicas de carvão e grafite sobre papel.
	Fotografia	Promove as informações para o entendimento da técnica e da prática no aprendizado da linguagem fotográfica, através de aulas expositivas em classe e prática de campo, com base na fotografia digital.
	Gravura	Busca converter uma superfície plana em uma matriz, visando a criação de imagens para a reprodução ilimitada, através de diversas técnicas e materiais.
	Pintura	Informa, através da teoria e da prática, as técnicas e meios da pintura, oferecendo noções básicas de composição, análise de obras de arte, teoria das cores, entre outras.
	Produção em Vídeo	Oferece o conhecimento teórico e prático das etapas da produção em vídeo com ênfase na relação entre arte e vídeo-produção.
Música	Violão Popular	Noções básicas de violão voltadas para as suas características de acompanhamento na área de música popular.
	Técnica Vocal	Técnicas básicas de canto para o uso correto da voz e suas formas de expressão.
	Teclado	Noções básicas de teclado voltadas para as suas características de acompanhamento na área de música popular.
	Percussão	Técnicas básicas de execução e construção de instrumentos de percussão.
	Bateria	Técnica de execução e ensino de bateria; conhecimento básico de leitura rítmica e trabalho com variedades de ritmos.
	Acordeon	Técnica de execução de acordeon com conhecimento básico de teoria musical.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, candidato à oficina de _____, declaro para fins de seleção de oficineiro do Centro Universitário de Cultura e Arte, que não possuo vínculo empregatício no setor público nas esferas municipal, estadual ou federal, e que tenho disponibilidade de doze horas semanais para atuar como oficineiro, sem impedimento para a realização das atividades da oficina.

Feira de Santana, ____ de _____ de _____

Assinatura